

# **- Câmara Municipal de Brejão -**

Brejão

Pernambuco

## **LEI (RESOLUÇÃO) Nº 284/80**

**EMENTA:--"Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faça saber que**  
**o Poder Deliberativo aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração dos vereadores para a presente Legislatura, compreendendo:**

- I - Parte fixa mensal no valor de Cr\$ 1.276,21 (mil duzentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e um centavos).**
- II - Parte variável por período Legislativo, no valor de Cr\$. 3.828,63 (três mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondendo a Cr\$ 765,72 - (setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), por sessões ordinárias que o vereador efetivamente comparecer com participação nas suas decisões e votações.**

**Artigo 2º - Em cada período Legislativo serão realizadas cinco (5) - sessões ordinárias.**

**Artigo 3º - No início de cada ano, a Mesa da Câmara verificará a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior para proceder a nova atualização da remuneração dos vereadores, em caso de 3% (três por cento) daquela receita ultrapassar a remuneração mínima exigida por LEI.**

**Artigo 4º - As sessões extraordinárias eventualmente convocadas pelo Prefeito somente serão remuneradas se a despesa global - anual com a remuneração fixada no artigo primeiro for inferior a 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no ano anterior até atingir este limite.**

**§ 1º - Só podem ser remuneradas quatro sessões extraordinárias por mês.**

**§ 2º - A remuneração das sessões extraordinárias será igual - ao valor atribuído as sessões ordinárias.**

**Artigo 5º - Serão encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que o mesmo tome as providências necessárias para suplementação da verba destinada a cobrir as despesas decorrentes da atualização de que trata esta resolução, no corrente exercício.**

**Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220830093709.pdf>



e seus efeitos a partir de dia 1º de Janeiro de mil novecentos e oitenta (1980).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 20 / JANEIRO DE 1980.

João Ferreira da Costa Neto

a)-João Ferreira da Costa Neto- Presidente

Manoel Viana de Barros

a)-Manoel Viana de Barros -1º Secretário

Jurandir Batista de Moraes

a)-Jurandir Batista de Moraes-2º Secretário.



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220830093709.pdf>